

LEI Nº. 960/2010

DE 06 DE MAIO DE 2010.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PRO-MULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.422,00 (três mil e quatrocentos e vinte e dois reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – SEC. MUNIC. DE SAÚDE, MEIO AMB., ASSIST. SOCIAL;

02 – FMS – RECURSOS VINCULADOS UNIÃO;

0.007 – RECOLHIMENTO DE SALDO RECURSO FNS CONVENIO 2831/2006;

4.4.20.93.00.00.00.00. 4940.0 – 708 Indenizações e restituições R\$ 3.422,00

Total: R\$ 3.422,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei o superávit financeiro no ano de 2009 no valor de R\$ 3.422,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 06 de maio de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e aponta recurso para cobertura do mesmo, objetivando criar dotação para cumprir com o objeto de devolver valor proveniente de rendimento de juros de valor depositado através do convênio 2831/2006.

Devido a determinações constitucionais o orçamento público é um elemento obrigatório à administração pública Federal, Estadual e Municipal. Isto significa que mesmo dispondo de dinheiro em caixa, o Gestor Público não poderá fazer seu devido uso se esse recurso não estiver previsto na Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional financiável por esse recurso.

Através do Convênio a União efetuou um depósito para Prefeitura Municipal de Tabai, como este recurso é movimentado através de conta bancária o mesmo rende juros que devem ser recolhidos a União.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal Tabai, 16 de abril de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal